



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.057/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O PMHIS terá como principais objetivos, princípios e diretrizes:

- I - Assegurar a proteção do direito à moradia para a população de baixa renda;
- II - Ampliar o número de moradias, reduzindo o déficit habitacional do município;
- III - Promover a função social da propriedade urbana;
- IV - Viabilizar e promover o acesso e a preservação à moradia digna e sustentável à população de baixa renda;
- V - Melhorar as condições de habitabilidade;
- VI - Adotar e viabilizar padrões adequados de moradia nos programas e projetos de habitação de interesse social;
- VII - Qualificação dos espaços urbanos;
- VIII - Buscar desenvolvimento tecnológico e formas alternativas de produção habitacional e acesso à moradia;
- IX - Estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

X - Promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do PMHIS;

XI - Fomentar a cooperação entre os agentes públicos, comunitários e privados no processo de urbanização, produção de habitação e de regularização fundiária.

Art. 3º Na qualidade de agentes do PMHIS, respeitadas as atribuições contidas em legislações específicas, compete:

I - À Prefeitura Municipal de Mauá da Serra:

- a) Gerir e estabelecer a forma de implementação das ações abrangidas pelo PMHIS;
- b) Monitorar, avaliar e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo programa;
- c) Implementar e executar suas políticas habitacionais em articulação com programas federais e estaduais;
- d) Prover a segurança jurídica da moradia, com a adoção de institutos jurídicos voltados para este fim;
- e) Prover infraestrutura e serviços nas áreas objeto dos projetos;
- f) Proporcionar custo da moradia proporcional à renda da população beneficiária;
- g) Adotar padrões de moradia adequada que assegurem condições dignas de salubridade.

II - Às famílias beneficiárias do PMHIS:

- a) Fornecer dados e documentos necessários;
- b) Assumir o financiamento, quando for o caso;
- c) Honrar o pagamento das prestações ou outras contrapartidas;
- d) Integrar sistema de mutirão para a construção de moradias, quando for o caso;
- e) Comprometer-se a participar das ações dos projetos sociais dos empreendimentos;
- f) Apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Parágrafo único. O sistema de trabalho em mutirão, por sua natureza colaborativa e de contrapartida, não configurará vínculo empregatício para os fins da legislação trabalhista. O Município, no entanto, será responsável por fornecer os Equipamentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

de Proteção Individual (EPIs) necessários e por contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos beneficiários participantes durante a execução das obras.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I Programas e Projetos

Art. 4º O PMHIS poderá ser executado diretamente pelo Município ou em parceria com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O PMHIS contemplará, entre outras, as seguintes modalidades:

- I - Produção de loteamentos urbanizados;
- II - Produção de conjuntos habitacionais de interesse social;
- III - Revitalização ou requalificação de áreas degradadas;
- IV - Regularização fundiária e urbanística;
- V - Melhoria das condições de habitabilidade de moradias existentes;
- VI - Aquisição de materiais de construção para conclusão, recuperação ou ampliação de habitações;
- VII - Construção de habitações em lotes próprios;
- VIII - Construção de habitações em terreno rural edificável; IX - Oferecimento de mão de obra para construção ou reforma de moradias.

Seção II Implementação

Art. 6º Para fins de implementação do PMHIS, a construção, a ampliação e a reforma de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta ou contratação de terceiros.

Art. 7º As unidades habitacionais produzidas pelo PMHIS poderão ser disponibilizadas aos beneficiários sob a forma de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, conforme previsto em regulamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 8º A subvenção econômica fornecida à pessoa física será concedida apenas uma vez para cada beneficiário, podendo ser cumulativa com outros descontos habitacionais previstos em lei federal.

Art. 9º É vedada a concessão de subvenções econômicas com a finalidade de aquisição de unidade habitacional por pessoa física que:

I - Seja titular de contrato de financiamento ativo no Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

II - Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular em qualquer parte do País; ou

III - Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas com recursos do município, da União ou de fundos como FAR, FDS e FGTS.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses, observada a legislação específica:

I - Tenha tido propriedade de imóvel de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - Tenha tido propriedade em comum de imóvel, desde que dela se tenha desfeito em favor do coadquirente há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - Tenha propriedade de imóvel havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento);

IV - Tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou companheiro, de imóvel do qual este se tenha desfeito antes da união do casal; e

VI - Tenha nua propriedade de imóvel gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às subvenções destinadas a:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

I - Obras e serviços de melhoria habitacional;

II - Atendimento de famílias em operações de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia; e

III - Atendimento de famílias desabrigadas que tenham perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos destinados à implementação do PMHIS.

Art. 11. Constituem recursos do FMHIS:

I - Dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com a União, os Estados e outros municípios;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Retorno de financiamentos concedidos com recursos do Fundo;

V - Receitas operacionais e patrimoniais decorrentes de suas próprias atividades;

VI - Outros recursos que lhe venham a ser legalmente destinados.

Art. 12. Os recursos do FMHIS serão aplicados exclusivamente no financiamento de programas e projetos que integrem o PMHIS, em conformidade com as modalidades previstas no Art. 5º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 13. O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, cuja composição e funcionamento serão definidos em decreto do Poder Executivo, assegurada a participação paritária de representantes do governo e da sociedade civil.

CAPÍTULO V DO ACESSO AO PROGRAMA E CLASSIFICAÇÃO

Seção I Dos Requisitos e Grupos de Renda

Art. 14. Os candidatos ao PMHIS deverão comprovar:

- I - Residir no Município de Mauá da Serra por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- II - Não possuir propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge;
- III - Não ter sido, o candidato ou seu cônjuge, beneficiado anteriormente em programa habitacional;
- IV - Possuir renda familiar compatível com os limites definidos nesta Lei;
- V - Ter os filhos em idade escolar devidamente matriculados e com frequência regular;
- VI - Ser maior de idade ou emancipado.

§ 1º Para os fins desta lei, o termo "cônjuge" abrange também o companheiro ou companheira em união estável.

§ 2º O requisito do inciso I poderá ser excepcionado em casos de iminente risco social, comprovado mediante laudo social circunstanciado.

Art. 15. Os atendimentos a serem realizados pelo PMHIS considerarão os seguintes grupos de renda familiar, conforme os parâmetros de programas habitacionais federais:

I - Famílias residentes em áreas urbanas:

- a) **Grupo Urbano 1:** renda bruta familiar mensal de até **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- b) **Grupo Urbano 2:** renda bruta familiar mensal de **R\$ 2.640,01** (dois mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo) até **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

II - Famílias residentes em áreas rurais:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

a) **Grupo Rural 1:** renda bruta familiar anual de até **R\$ 31.680,00** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

b) **Grupo Rural 2:** renda bruta familiar anual de **R\$ 31.680,01** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo) até **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

§ 1º Para fins de enquadramento nos grupos estabelecidos no caput, não serão computados os valores percebidos a título de auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Os valores de renda familiar estabelecidos neste artigo serão atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, com base no mesmo índice utilizado para a correção dos benefícios de programas habitacionais do Governo Federal, de modo a garantir a contínua adequação do programa à realidade econômica.

Art. 16. As subvenções econômicas concedidas às famílias beneficiárias do PMHIS observarão os seguintes limites:

I - para o Grupo Urbano 1 e o Grupo Rural 1: a) na produção de imóveis novos:

1. até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor final da obra (terreno e construção) em área urbana;

2. até 60% (sessenta por cento) do valor final da obra (construção) em área rural.

b) na requalificação ou reforma de imóveis:

3. até 60% (sessenta por cento) em área urbana;

4. até 60% (sessenta por cento) em área rural.

II - para o Grupo Urbano 2 e o Grupo Rural 2, na produção de imóveis novos:

a) até 35% (trinta e cinco por cento) do valor final da obra (terreno e construção) em área urbana;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

b) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor final da obra (construção) em área rural.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra poderá estabelecer limites inferiores de subvenção, em conformidade com a localização e o grupo de renda familiar, para atender famílias deslocadas involuntariamente ou que residam em áreas de risco.

Seção II Da Prioridade e Classificação dos Candidatos

Art. 17. Terão prioridade no atendimento pelo PMHIS as famílias:

I - Que tenham mulher como responsável pela unidade familiar;

II - De que façam parte:

a) Pessoas com deficiência;

b) Idosos;

c) Crianças e adolescentes.

III - Em situação de risco e vulnerabilidade social;

IV - Que possuam membro com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovada por laudo médico;

V - Com menor renda per capita familiar.

Art. 18. Para a classificação dos candidatos, será utilizada a somatória de pontos com base nos seguintes critérios e pesos:

I - Número de crianças menores de 18 (dezoito) anos: a) De 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade: peso 3; b) De 11 (onze) a 17 (dezesete) anos de idade: peso 1.

II - Demais integrantes do núcleo familiar: peso 0,5;

III - Idosos acima de 60 (sessenta) anos: peso 3;

IV - Pessoas com deficiência ou com doenças graves: peso 5;

V - Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, comprovada nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006: peso 5;

VI - Família monoparental: peso 5;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

VII - Natural do Município de Mauá da Serra: peso 4;

VIII - Inscritos em programas habitacionais federais: peso 1;

IX - Renda Familiar:

a) Famílias sem renda formal comprovada: peso 5;

b) Renda de até 1 (um) salário mínimo: peso 3;

c) Renda de até 2 (dois) salários mínimos: peso 1,5;

d) Renda de até 3 (três) salários mínimos: peso 0,5.

X - Possuir mão de obra própria para construção: peso 2;

XI - Possuir terreno próprio: peso 3;

XII - Parecer Social que ateste situação de urgência, caracterizada por risco social iminente ou insalubridade crítica: peso 5.

§ 1º Será beneficiado o núcleo familiar que obtiver a maior pontuação.

§ 2º Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior número de pessoas com deficiência ou doenças graves;

II - Maior número de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos;

III - Maior tempo de residência no município;

IV - Mulher como responsável familiar.

§ 3º Do total de vagas de cada programa, será reservado o percentual de:

I - 5% para pessoas solteiras ou viúvas com mais de 60 (sessenta) anos;

II - 2% para casais sem filhos;

III - 5% para famílias que tenham pessoas com deficiência ou doenças graves;

IV - 5% para casos extraordinários ou excepcionais, mediante parecer social.

§ 4º Consideram-se doenças graves, para os fins desta lei, aquelas definidas em regulamento, observando-se critérios como cronicidade, incapacidade laboral e custo de tratamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

§ 5º Excepcionalmente, mediante laudo social que comprove risco social iminente, os critérios de seleção poderão ser dispensados, com aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os beneficiários de unidades habitacionais ou loteamentos subsidiados pelo Poder Público não poderão alugar, ceder, vender ou de qualquer forma alienar o imóvel, sob pena de nulidade do título e reversão do bem ao Município.

§ 1º A escritura pública e o contrato de aquisição do imóvel conterão cláusula de **inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos**, contados da data de transferência da titularidade.

§ 2º A família beneficiária não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa da moradia.

§ 3º O prazo para construção da unidade habitacional em terreno doado pelo Município será de 90 (noventa) dias, e a ocupação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a conclusão, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

§ 4º A ocupação de imóvel (terreno e casa) doado pelo Município deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das chaves, sob pena de reversão do bem.

§ 5º A invasão de imóveis pertencentes ao Município e destinados a este programa sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I - Exclusão do Cadastro de beneficiários da Política Habitacional de Interesse Social do Município, ficando impedidos de participar de qualquer novo projeto habitacional;
- II - Sujeição às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reintegração de posse do imóvel.

Art. 20. Os contratos e registros efetivados no âmbito do PMHIS serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 21. A produção de loteamento, conjunto ou unidade habitacional em local sem infraestrutura adequada acarretará a responsabilidade do agente técnico executor e de seus superiores.

Art. 22. As áreas municipais destinadas aos programas habitacionais somente poderão ser utilizadas para outros fins mediante permuta por outra de, no mínimo, igual área e valor de mercado.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.058/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de área institucional, destina-as à construção de moradias de interesse social no âmbito dos programas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o imóvel da **Matrícula nº 22.858**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul - PR, com área total de **1.523,18 m²**, situado no loteamento "Residencial Terra Nova", desafetado de sua finalidade como área institucional, passando a ser classificado como **bem dominial**, conforme memorial descritivo constante no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º. A áreas descrita no Art. 1º fica, a partir da publicação desta Lei, destinada integralmente à implantação de projetos de habitação de interesse social, a serem executados no âmbito do **Programa Casa Fácil - PR** e do **Programa Minha Casa, Minha Vida (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS)**, ou outros que venham a substituí-los, visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e legais necessários à plena execução desta Lei, incluindo a celebração de convênios com os governos Estadual e Federal, a abertura de procedimentos licitatórios para a execução das obras, e a realização das averbações e retificações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 22.858

Lote de terras denominado Área Institucional "II", da Quadra nº 05, com a área de 1.523,18 m², situado no Loteamento Residencial "TERRA NOVA", no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Inicia no encontro do Lote 08 da Quadra 05 com a Área Institucional II; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B (trecho 2) por 34,78 metros; deste, segue confrontando com a Área Verde por 40,00 metros; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada A (trecho 2) por 41,38 metros; deste, segue confrontando com o Lote 09 da Quadra 05 por 20,00 metros; deste, segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 05 por 6,60 metros; daí retorna ao ponto inicial confrontando com o Lote 08 da Quadra 05, por 20,00 metros, fechando o polígono descrito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.059/2026

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Mauá da Serra, a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher” e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Mauá da Serra, a **Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 25 de novembro, data reconhecida mundialmente como o Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º. A Semana Municipal tem por objetivo:

- I – promover a conscientização da população sobre todas as formas de violência contra a mulher;
- II – incentivar denúncias e divulgar os canais oficiais de atendimento;
- III – promover atividades de prevenção, educação e orientação;
- IV – realizar palestras, rodas de conversa, cursos, campanhas educativas e ações intersetoriais com órgãos públicos e entidades;
- V – fortalecer políticas públicas voltadas ao acolhimento, proteção e garantia de direitos das mulheres.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- I – desenvolver ações educativas nas escolas e instituições públicas;
- II – promover campanhas de divulgação sobre os serviços de apoio, tais como Delegacia da Mulher, Ministério Público, CREAS, CRAS, e Central 180;
- III – estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades;
- IV – organizar eventos, seminários e atividades culturais relacionadas ao tema.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE / SERVIÇOS.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE AQUISIÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

MENOR VALOR: R\$ 51.754,00(CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUETRO REAIS).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 ÀS 08H00MIN

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 ÀS 17H00MIN

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) DIAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK **LICITAÇÕES**

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O AVISO DE AQUISIÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO ENDEREÇO www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK “LICITAÇÕES” INSERINDO A MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, SITO AVENIDA PONTA GROSSA, N.º 480, CENTRO, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br OU PELO TELEFONE (43) 3127-1000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN.

MAUÁ DA SERRA, 10 DE MARÇO DE 2026.

Documento assinado digitalmente



ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 10/03/2026 17:04:59 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar a candidata aprovada no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO I	
Juciele Gonçalves dos Santos Rocha	AGENTE ADMINISTRATIVO I

A candidata relacionada acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

II - Documentos de Qualificação Profissional:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

III - Declarações Obrigatórias:

- j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

- l) Laudo Médico Admissional,
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias); n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 18 de março de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 497/2015, e ainda:

Considerando o dever constitucional do Município de assegurar a continuidade e a regular prestação das atividades no âmbito das Secretarias Municipais, nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, tendo em vista que os serviços públicos prestados possuem caráter essencial, não podendo o Município interromper ou comprometer o atendimento à população, bem como a necessidade de cumprimento das exigências legais e administrativas;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório, Coveiro e veterinário**, para atuação conforme as demandas das Secretarias Municipais do Município.

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, bem como a formação de cadastro de reserva, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e tem por objetivo a seleção de profissionais para contratação temporária e emergencial nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório e Coveiro e veterinário** conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Mauá da Serra – Paraná.

1.2. A contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende as inscrições e classificação de profissionais nos termos deste Edital.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado contendo todos os cronogramas das etapas do processo de seleção até a Homologação do Resultado Final, será publicado integralmente no site de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra – Paraná para ciência e conhecimento dos interessados no processo.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.6 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 O candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

1.8 Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em uma única Etapa – análise de documentação e de experiência – caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório e coveiro e veterinário** em duas etapas - análise de documentação e de experiência – caráter eliminatório e classificatório e prova prática - caráter eliminatório para os cargos de **servente de obras, pedreiro e eletricista**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL:

2.1. Elaborar e organizar o Edital.

2.2. Coordenar todo o processo de inscrição.

2.3. Conferir os documentos apresentados.

2.4. Definir a classificação dos candidatos.

3. DAS VAGAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.1 Quantidade de vagas

- 6 + cadastro de reserva - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino;
- 10 + cadastro de reserva - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;
- 3 + cadastro de reserva - Pedreiro;
- 5 + cadastro de reserva - Servente de obras;
- 2 + cadastro de reserva - Eletricista;
- 2 + cadastro de reserva - Telefonista;
- 4 + cadastro de reserva - Cozinheira;
- 1 + cadastro de reserva - Fonoaudiólogo;
- 2 + cadastro de reserva - Atendente de Consultório;
- 1 + cadastro de reserva - Coveiro.
- 1 + cadastro de reserva - Veterinário

Os classificados assumirão vagas em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Recursos Humanos, respeitando as vagas reservadas para Pessoas com Deficiências e Étnico-Racial declarado.

3.2. Carga horária

➤ 40 horas semanais para os cargos de:

- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
- Pedreiro
- Servente de obras
- Eletricista
- Cozinheira
- Atendente de Consultório
- Coveiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

➤ **36 horas para o cargo de:**

- Telefonista.

➤ **20 horas para:**

- Fonoaudiólogo.
- Veterinário;

3.3. Remuneração

- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino R\$1.754,83
- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino R\$ 1.754,83
- Pedreiro R\$ 3.273,97
- Servente de obras R\$1.825,02
- Eletricista R\$ 3.369,33 + Periculosidade
- Telefonista R\$2.213,47
- Cozinheira R\$ 1.825,02
- Fonoaudiólogo R\$ 2.920,03
- Atendente de Consultório R\$ 1.923,37
- Coveiro R\$ 1.754,83 + Insalubridade
- Veterinário R\$ 2.920,03

O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da lei municipal nº 497/2015.

4. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência e afrodescendentes.

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às pessoas com deficiência são correspondentes às da lei federal nº 7.853/89, regulamentada pelo decreto 3.298/99, decreto nº 5.296/2004, lei federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo decreto nº 8.368/14, da lei estadual 18.419/2015, lei estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência. o laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. somente serão considerados os laudos médicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.2. As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo seletivo simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.4. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

4.6. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter se, se convocados, à perícia médica promovida pela prefeitura municipal de Mauá da Serra- PR, por intermédio de junta médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

4.9. O candidato afrodescendente, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da contratação temporária, para o cargo de vagas estabelecida neste edital.

4.10. Para efeitos do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e com o pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores,

4.11. Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente, caso necessário, será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela secretaria municipal de educação.

4.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.4.10 deste edital, o/a candidato/a será eliminado da contratação temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a.

4.13. O candidato afrodescendente participará da contratação temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de entrega de documentação e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

4.14. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado contendo campo específico informando se o candidato é ou não pessoa afrodescendente.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

➤ Para os cargos de **Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, Serviços Gerais Masculino e Feminino e cozinheira e coveiro;**

- Ensino Fundamental completo;
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

➤ Para os cargos de **Atendente de Consultório e telefonista:**

- *Ensino Médio completo;*
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

➤ Para o cargo de **Fonoaudiólogo e veterinário:**

- *Ensino Superior completo com apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso;*
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.4 O preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo;

5.5 Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo, o contrato será rescindido imediatamente;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do processo seletivo simplificado serão gratuitas.

6.2 Na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro – Prefeitura de Mauá da Serra – PR/ Departamento de Recursos Humanos.

6.3 As inscrições serão realizadas de forma **presencial** e os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, no período de **11 de março a 18 de março de 2026, em dias úteis.**

6.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.6 A documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis e sem rasuras simples, salvo as declarações que exigem a devida autenticação

6.7 Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser entregue dentro de envelope tamanho A4, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Os **documentos exigidos** para fins de inscrição são:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- a) Formulário para inscrição (Anexo II), com os dados pessoais preenchidos de forma legível;
- b) Documentos: RG e CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certidão negativa criminal expedido pelo respectivo cartório distribuidor da comarca onde reside;
- e) Comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência;
- f) Comprovante de Escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do Ensino fundamental para os cargos de Pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, cozinheira (o), serviços gerais masculino e feminino – Ensino Médio para os cargos de Recepcionista e Atendente de consultório – Diploma de conclusão de curso superior para Fonoaudiólogo (a), devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público (anexo III);
- h) Autodeclaração Étnico-Racial (anexo III);
- i) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos doze meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- j) Declaração ou outro documento que comprove experiência profissional na área da educação (se tiver);
- k) Curso na área específica(se tiver).

6.8 As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo. Na falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista;

6.9 Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

pessoalmente ou através de procurador.

6.10 O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição.

6.11 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação

6.12 Os membros da Comissão do Processo Seletivo não podem auxiliar ou prestarem informações sobre a organização do envelope, em nenhum momento;

6.13 O Município de Mauá da Serra e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 **Pedreiro:** Organiza e prepara o local de trabalho na obra. Constrói fundações e estruturas de alvenaria. Aplica revestimento e contrapisos.

7.2 **Servente de obras:** Demole edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Prepara canteiros de obras, limpando a área e compactando solo. Efetua manutenção básica, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições de operação e reparando eventuais defeitos mecânicos. Realiza escavações e prepara massa de concreto e outros materiais.

7.3 **Auxiliar Serviços Gerais Masculino:** Executar serviços de limpeza predial e urbana, limpar vidros, fachadas e recintos. Limpa e conserva vias e equipamentos urbanos.

7.4 **Auxiliar Serviços Gerais Feminino:** Executar serviços de limpeza predial e urbana, limpar vidros, fachadas e recintos. Limpa e conserva vias e equipamentos urbanos.

7.5 **Cozinheira:** Organiza e executa serviços de cozinha. Planeja cardápios e elabora o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos.

7.6 **Telefonista:** Opera equipamentos telefônicos. Atende, transfere, cadastra e completa ligações telefônicas.

7.7 **Atendente de Consultório:** Planeja o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em órgãos municipais de saúde. Previne doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executa procedimentos odontológicos sob supervisão de cirurgião dentista.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 29

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.8 Eletricista: Planeja serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realiza manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Instala sistemas e componentes eletroeletrônicos e realiza medição e testes. Elabora documentação técnica.

7.9 Fonoaudiólogo(a): Realiza prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia

7.10 Coveiro; Auxilia nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, sepultar, exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos, consertar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério.

7.11 Veterinário; Pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Promove saúde pública e defesa do consumidor. Exerce defesa sanitária animal. Atua no controle de qualidade de produtos. Atua nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental. Elabora laudos, pareceres e atestados. Assessoria a elaboração de legislação pertinente.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Ordem de Classificação:

1º) Experiência na área, com maior tempo de registro em CTPS ou comprovação de prestação de serviços em órgão público - 01 ponto a cada seis meses completos;

2º) Curso na área - 02 pontos para cada certificado de curso.

8.2 Desempate

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A Publicação Oficial deste processo seletivo será divulgada no seguinte local:

9.1.1 O Resultado Preliminar de Classificação será publicado no diário oficial do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

município, disponível no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Mauá da Serra - Paraná (www.mauadaserra.pr.gov.br).

9.2 Data do Resultado Preliminar: **20 de março 2026.**

9.3 Para os 10 aprovados para os cargos de Pedreiro, Servente de obras e Eletricista, haverá prova prática, de caráter eliminatório, 23 de março de 2026, com início às 13 horas na Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos (pátio da prefeitura).

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Municipal, que realizará seu julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de sua interposição. O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento: o nome do candidato recorrente, endereço completo, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irrisignação do candidato (a)/Recorrente.

10.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão preliminarmente indeferidos.

10.3 Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso (anexo IV).

10.4 Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5 À Comissão cabe o dever de responder somente ao documento protocolado, não cabendo a mesmas respostas por telefone, e-mail ou Whatsapp.

10.6 A Comissão nomeada constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da análise.

10.8 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL nos locais descritos no item 9 com as eventuais alterações.

10.9 - Será admitido recurso da fase do Resultado Preliminar de Classificação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a conclusão dos trabalhos e da classificação final dos candidatos, a Comissão nomeada encaminhará oficialmente o Resultado Final deste Processo com a documentação e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito de Mauá da Serra - PR.

11.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o RESULTADO FINAL será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/> da prefeitura de Mauá da Serra, na data de **25 de março de 2026**.

11.3 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final, conforme o disposto neste edital

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final, conforme o disposto neste edital.

12.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.3 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município, disponível no site www.mauadaserra.pr.gov.br. A publicação no Diário Eletrônico será considerada o único meio válido para a contagem do prazo de comparecimento do candidato. Qualquer outro tipo de contato realizado pela administração pública terá caráter meramente complementar, não sendo obrigatório nem acarretando nulidade da convocação caso esta ocorra exclusivamente por meio do Diário Eletrônico.

13. DA DESISTÊNCIA DE VAGA

13.1 O candidato tem o direito de não aceitar a nomeação, seja por motivos pessoais, profissionais ou outros.

13.2 A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura de um termo específico, oficializando a renúncia à vaga."

13.3 Após a desistência, o candidato não terá uma nova oportunidade de convocação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 32

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela secretaria municipal de recursos humanos, no diário oficial do município.

14.2 Quando convocado para contratação o candidato deverá apresentar em cópia simples os seguintes documentos descritos abaixo:

- a) 02 fotos 3x4 recentes e tiradas de frente;
- b) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do CNH;
- f) Cópia de Título de Eleitor e Certidão de Quitação e Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral;
- g) Extrato PIS (Caixa Econômica)
- h) Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos para a investidura do cargo;
- i) Declaração de não acúmulo de vínculo em outro emprego;
- J) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- l) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- m) Cópia do Comprovante de Endereço (máximo 60 dias)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 33

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- n) Número da Conta Bancária Junto ao Banco Bradesco S/A;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Cartório Distribuidor);
- p) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (site da Justiça do Trabalho);
- q) Certidão Negativa de Bons Antecedentes Federal (site Polícia Federal e conta gov);
- r) Certidão Negativa junto a entidade de classe a qual o candidato ao cargo seja filiado (Conselho de Classe);
- s) Declaração de Imposto de Renda (isenta ou não)
- t) Declaração de Bens, constando relação (caso não obrigado ao IRPF);
- u) Certidão Negativa de conta julgadas irregulares (site TCE, TCU e TER/PR);
- v) Certidão Negativa de Inabilitados (TCU) ()
- w) Certidão Negativa junto ao (TCU, TCE e TER) para verificar se encontra na relação de inelegíveis.
- x) Exame admissional, realizado em clínica particular

15. DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 Os candidatos aprovados serão designados conforme à necessidade das Secretarias municipais.

16. DO REGIME PARA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 34

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.1 O regime de trabalho será o de contrato temporário por tempo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 497/2015 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação será realizada pela comissão do processo seletivo simplificado, designada por portaria.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este processo seletivo simplificado serão comunicados e/ou publicados no diário oficial da prefeitura municipal de Mauá da Serra, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses neste ano letivo, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.6 O município de Mauá da Serra, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

17.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município de Mauá da Serra a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

17.8 A contratação será celebrado em conformidade com o Calendário Escolar do ano letivo de 2026.

17.9 O candidato que for contratado por esta Municipalidade, deverá participar de formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 35

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

17.10 O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Instituição de ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.11 No caso da desistência de algum profissional inscrito nesse Processo Seletivo, a chamada para ocupar a vaga seguirá a lista de classificação e será realizada pelo Recursos Humanos da prefeitura municipal.

17.12 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

17.13 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

17.14 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão do contrato celebrado com o município de Mauá da Serra, respeitada a legislação vigente.

17.15 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo, sob orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

Mauá da Serra, 10 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 36

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1– O Processo Seletivo compreenderá a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste Edital, conforme cronograma abaixo:

1.1- Publicidade do Edital: **10/03/2026**

1.2- Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo: **10/03/2026**

1.3- Inscrições: **11/03/2026 a 18/03/2026**

- Horário: 8h às 11h 13:30h às 16h
- Local: A inscrição será no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal/ Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

1.4- Divulgação do Resultado Preliminar da Classificação: **20/03/2026.**

1.5- Recurso: **21/03/2026**

1.6 Divulgação do Resultado Final da Classificação: **25/03/2026**

1.7- Homologação do Resultado Final: **25/03/2026**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 37

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo: _____

() Ampla Concorrência () Portador de Deficiência () Afrodescendente

1 - Dados Pessoais

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

2 - Contato

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Celular/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

3 - Formação Acadêmica

() Ensino Médio Completo

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Superior Completo

Possui curso específico na área? () SIM _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 38

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

() NÃO.

4. Experiência Profissional na Área .

Já atuou na área?

() Sim () Não

Se sim, preencha abaixo:

Empregador: _____ Período: _____
_____/_____/____ a ____/____/____

Função: _____ Principais
atividades: _____

5. Documentos anexos obrigatórios (X)

() Cópia do RG () Cópia do CPF

() Cópia da certidão de nascimento ou casamento; () Comprovante de escolaridade

() Comprovante de residência

() Comprovação de experiência (CTPS, Atestado de órgão público)

() Certidão negativa criminal expedido pelo respectivo cartório distribuidor da comarca onde reside;

() Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público () Autodeclaração Étnico-Racial ;

() Laudo médico para candidatos com deficiência.

() Diploma para cargo de ensino superior.

6. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e estou ciente de que qualquer falsidade implicará na exclusão do processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____
e de _____

_____, estado civil, _____
residente _____ e domiciliado à _____

_____, CEP nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____

_____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____
_____, declaro, juntamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado
sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais sanções legais
aplicáveis.

Mauá da Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

O Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 41

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada na Rua _____, nº _____,
no bairro _____. Declaro para os devidos fins que
se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo
empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Mauá da Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

2 - MOTIVO DO RECURSO

() inscrição

() avaliação curricular () resultado

() outros:

3 - FUNDAMENTAÇÃO COM DESCRIÇÃO OBJETIVA, CLARA E RESUMIDA

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2026 .



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 43

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 44

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO VI

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado conforme designada pela Portaria nº ____/202____, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Edital nº ____/202____, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, RESOLVE tornar público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue abaixo:

Classificação	Nome do candidato	Experiência na área profissional	Curso na área	Maior idade	Empate
1					
2					
3					
4					
5					

Todos os candidatos apresentaram a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio e foram classificados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº ____/202____.

Mauá da Serra, _____ de Janeiro de 202____.

(nome do presidenta da Comissão) Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº ____/202____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 45

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO VII

EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado conforme designada pela Portaria nº ____/202__, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Edital nº ____/202__, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária ,RESOLVE tornar público o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue abaixo:

Classificação	Nome do candidato
1	
2	
3	
4	
5	

Todos os candidatos apresentaram a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio e foram classificados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº ____/202__.

Mauá da Serra, _____ de Janeiro de 202__.

(nome do presidenta da Comissão) Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº _____ / _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 46

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 222/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, com início das atividades no dia 16/03/2026 a senhora **VANESSA CRISTINA GONZALES FATINANSI**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***. 658.***-** no Cargo efetivo concursada de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, lotada nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 47

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 223/2026

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a Pedido apresentado em 02/03/2026 pela servidora **LILIAN MARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 917, referente ao cargo de Cuidadora de Menores, sob regime celetista;

CONSIDERANDO que a referida servidora manifestou expressamente a intenção de cumprir o Aviso Prévio, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **LILIAN MARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 917, do cargo de Cuidadora de Menores, sob regime celetista, pertencente ao quadro de pessoal da Casa Lar São Bento.

Art. 2º O desligamento da servidora dar-se-á efetivamente ao término do cumprimento do aviso prévio, com data final em 24/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 48

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 224/2026

SÚMULA: Constitui Comissão de Prova

Prática do Processo Seletivo Simplificado –

PSS nº 03/2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, a **Comissão de Prova Prática** do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2026, destinada à avaliação prática dos candidatos, a ser composta pelos Servidores Efetivos abaixo indicados:

- Jean Batista da Silva – Matrícula nº 747 – Presidente;
- Luiz Fabiano Brenzink – Matrícula nº 672 – Secretário;
- Castorino da Silva – Matrícula nº 102 – Membro.

Art. 2º A Comissão será presidido pelo primeiro indicado e secretariado pelo segundo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se em local de costume.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 225/2026

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 497/2015 e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Professores,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR temporariamente, a senhora **GISELE APARECIDA PEREIRA CUSTODIO**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***.193.***-** para exercer o emprego público de **PROFESSORA 20h**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 50

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 497/2015 e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Professores,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR temporariamente, a senhora **TATIANE RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***.931.***-** para exercer o emprego público de **PROFESSORA 20h**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 51

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 497/2015 e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Professores,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR temporariamente, a senhora **CRISTIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***.924.***-** para exercer o emprego público de **PROFESSORA 20h**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 52

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 228/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Max Orelia Moraes**, matrícula funcional nº 52, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, para exercer a **Função Gratificada de Responsável pela Vigilância Patrimonial** junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Em decorrência do desempenho dessa função gratificada, fica concedida ao servidor a gratificação correspondente de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Fica **revogada a Portaria nº 210/2025**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 53

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 229/2026

SÚMULA: Designa fiscais de contratos.

O Secretário Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou de interesse da pasta:

JEAN BATISTA DA SILVA – ASSESSOR DA SEC. MUN OBRAS V. E SERV. URBANOS;

LUIZ FABIANO BREZINK – PEDREIRO;

RONALDO FABRICIO DA SILVA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO

PUBLICA;

EDITE PRATES SOUZA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA;

MOACIR APARECIDO DE GODOI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E

FROTAS;

BRUNA CAROLINI BUENO – PEDREIRO.

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 10 de março de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 497/2015 e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Professores,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR temporariamente, a partir desta data a senhora **INGRID MILENE DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***.751.***-** para exercer o emprego público de **PROFESSORA 20h**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 55

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342
MAUÁ DA SERRA – PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CNPJ nº 00.403.870/0001/01	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ 39.451.628/0001-49.
OBJETO	Contratação junto a empresa CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ 39.451.628/0001-49 , para a participação de vereadores e servidor no curso "Cuidados essenciais que o gestor público deve ter em sua administração", a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2026, na cidade de Araçatuba/SP.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Elemento: 3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Mauá da Serra, 09 de março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 56

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342
MAUÁ DA SERRA – PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Luciano Roberto Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- 02- **Processo Administrativo:** Nº 008/2026
- 03- **Licitação:** Nº 003/2026
- 04- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- 05- **Data da Homologação:** 09/03/2026
- 06- **Data da Adjudicação:** 09/03/2026
- 07 - **Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ 39.451.628/0001-49**, para a participação de vereadores e servidor no curso "Cuidados essenciais que o gestor público deve ter em sua administração", a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2026, na cidade de Araçatuba/SP.

Empresa Contratada Vencedora:

CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
CNPJ: 39.451.628/0001-49

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	04	R\$. 1.590,00	R\$ 6.360,00
			Total	R\$ 6.360,00

Valor Total: R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Mauá da Serra, 09 de março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342
MAUÁ DA SERRA – PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CNPJ nº 00.403.870/0001/01	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02.
OBJETO	Contratação junto a empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02 , para a participação de vereadores no curso "Controle Interno no Poder Legislativo Municipal", a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Elemento: 3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Mauá da Serra, 09 de março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342
MAUÁ DA SERRA – PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Luciano Roberto Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- 02- **Processo Administrativo:** Nº 009/2026
- 03- **Licitação:** Nº 004/2026
- 04- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- 05- **Data da Homologação:** 09/03/2026
- 06- **Data da Adjudicação:** 09/03/2026
- 07 - **Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de vereadores no curso "Controle Interno no Poder Legislativo Municipal", a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Empresa Contratada Vencedora:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	02	R\$. 2.990,00	R\$ 5.980,00
			Total	R\$ 5.980,00

Valor Total: R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Mauá da Serra, 09 de março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 59

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao funcionário **JORGE RAMON DA SILVA MONTAGNINI** e aos vereadores **LEANDRO MIRANDA DE LIMA, WAGNER DIAS FERREIRA** e **MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**, lotados nesta Casa de Leis, 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 4.750,00(quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para o custeio de viagem até a cidade de Araçatuba / SP, nos dias 09 à 13 de Março de 2026, para participar do Curso “Cuidados essenciais que o gestor público deve ter em sua administração” a realizar pelo Instituto Clesio Mucio Drumond Filho.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 09 de Março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 60

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 3117

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº19/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA** e **SUZELAINE CRISTINA DE OLIVERIA BONFIM**, lotados nesta Casa de Leis, 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 09 a 13 de Março de 2026, para participar da reunião na Itaipu Binacional e do curso “Controle Interno no Poder Legislativo Municipal” a realizar pela **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 09 de Março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente